



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1583 DE 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1567/2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1570/2024 para o Exercício Financeiro de 2025

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE L E I :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de até R\$46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1567/2024 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1570/2024, conforme descrito abaixo:

05 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.001.4.122.0004.2.007 – COORD. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	0.1.000	46.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – anulação parcial/total da dotação orçamentária, a saber.

05 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.001.4.122.0004.2.010 – SERV. DE MAT. E CONSSERV. DE MAT. E PROPRIOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0.1.000	46.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 25 de Março de 2025.



Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA

Autoria: Executivo Municipal